CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e, de outro lado, **MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO CONSTRUÇÕES LTDA "Mn Construções"**, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.412/0001-99, situada a Rua 13 de Maio, nº 104 – Centro - CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representada pelo *Sr. Manoel Portela de Carvalho Neto, RG: 3.600833 – SSP/PI e CPF: 075.715.753-03*, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preço nº 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2020, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da Tomada de Preço nº 003/2020 e seus Anexos;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Digitalizada com CamScanner

PREF. [redacted]
DE L[redacted]O
BARRO DO PIA
FL.: 247
visto

A **CONTRATADA** obriga-se a:
I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
VII – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO
O valor global do objeto do presente Contrato é de ***R$: 291.417,95 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).***

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
O valor do(s) serviços(s) não sofrerá (ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.
9.2. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura e que cubram a execução do serviço.
9.3. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Prefeitura dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.
9.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular.

Digitalizada com CamScanner

PREF. [illegible] DE L[illegible] BARRO DO PIA
FL.: 248

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para o objeto desta licitação são oriundos das fontes TESOURO MUNICIPAL, os quais encontram-se consignados na seguinte rubrica:

UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

a. multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
b. multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
Fica eleito o Foro da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de maio de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
CONSTRUÇÕES LTDA **"Mn Construções"**
CNPJ/MF: 17.234.412/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Domzete de Souza Reis
CPF: 088.196.353-48

NOME: Manoel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-75

Digitalizada com CamScanner

PREF. MU... DE LAG... BARRO...
FL. 249
PUBLIC... 26/05/2020
MRodrigues

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATADA: MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO CONSTRUÇÕES LTDA "Mn Construções", inscrita no CNPJ sob nº 17.234.412/0001-99, situada a Rua 13 de Maio, nº 104 – Centro - CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representada pelo *Sr. Manoel Portela de Carvalho Neto, RG: 3.600833 – SSP/PI e CPF: 075.715.753-03*

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2020, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

VALOR: R$: 291.417,95 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de maio de 2020.

Digitalizada com CamScanner

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do Parecer Técnico de Engenharia e do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços Especializados de Limpeza Pública, do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, constante no Anexo I do edital da Tomada de Preços e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO CONSTRUÇÕES LTDA **"Mn Construções"** CNPJ/MF: 17.234.412/0001-99, com a melhor proposta no valor global de R$: 291.417,95 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATADA: MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO CONSTRUÇÕES LTDA "Mn Construções", inscrita no CNPJ sob nº 17.234.412/0001-99, situada a Rua 13 de Maio, nº 104 – Centro - CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representada pelo *Sr. Manoel Portela de Carvalho Neto, RG: 3.600833 – SSP/PI e CPF: 075.715.753-03*
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2020, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.
VALOR: R$: 291.417,95 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como relatório conclusivo constante do processo e após a homologação do Processo referente ao Tomada de Preços Nº 004/2020, objetivando a contratação de empresa para execução de Praça Pública na Localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços e proposta apresentada.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME **"Bellayan Construções"** CNPJ/MF: 26.780.152/0001-48, com a melhor proposta no valor global de **R$: 110.473,79 (cento e dez mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, já que a mesma atendeu as exigências objeto do Tomada de Preços.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 22 de maio de 2020.

NATANAEL MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do Parecer Técnico de Engenharia e do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 004/2020, objetivando contratação de empresa para execução de Praça Pública na Localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME **"Bellayan Construções"** CNPJ/MF: 26.780.152/0001-48, com a melhor proposta no valor global de **R$: 110.473,79 (cento e dez mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal